



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.076/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 06 de junho de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 960/18-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 9.004/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1) Qual é o critério utilizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana para se determinar o número de vagas para idosos, deficientes físicos ou portadores de necessidades especiais, a fim de garantir o fácil acesso aos Próprios Municipais?

Resposta: Seguem em anexo, os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Mobilidade Urbana do Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
01461/2018

Data/Hora Protocolo: 08/06/2018 18:02

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 960/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 960/2018 Informações sobre critérios utilizados para determinar o número de vagas para idosos, deficientes físicos ou portadores de necessidades especiais no Município.

Anexo: 01 folha

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

C.I. Nº 268/ 2018 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 04 de junho de 2018.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L./ S.A.J.I.

REF: C.I nº 1.100/18 – DTL/SAJI – Requerimento nº 960/2018 – Processo nº 9.004/18

Em atenção à C.I nº 1.100/18 – DTL/SAJI – Requerimento nº 960/2018 da autoria do Nobre Vereador Alécio Maestro Cau, solicitando os seguintes pedidos de informações: (1) Qual é o critério utilizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana para se determinar o número de vagas para idosos, deficientes físicos ou portadores de necessidades especiais, a fim de garantir o fácil acesso aos Próprios Municipais? Cumpre manifestar conforme segue:

- 1. O critério é de 5% para idosos e 2% para pessoas com deficiências, do total de vagas disponíveis, conforme as Leis 10.098/2.000 e 10.741/2.003 e Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.**

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Mauro Haddad Andrino

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário